



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 21/87

DÁ DENOMINAÇÃO AOS PRÉDIOS ESCOLARES E O MERCADO DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faço saber a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os prédios escolares na zona rural, passarão a receber, a seguinte denominação: O prédio escolar de Caatingas, Otaviano C. Rodrigues; o prédio escolar de Lajeado, Jovino Lopes, o prédio escolar de Melancia, 02 de Julho, o prédio escolar de Poço do Brejo 07 de Setembro, o Prédio escolar de Colônia 12 de Maio, o prédio escolar de Cabeceira do Brejo, 13 de Abril, o prédio escolar de Mulatinha, 15 de Novembro.

Art. 2º - O Mercado Municipal de Felicianópolis, passa a receber a seguinte denominação, Feliciano Moura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Julho de 1987.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 08/07/1987.


LÍDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO